REQUERIMENTO Nº /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas:

A vereadora que este subscreve requer a V.Exa., depois de ouvida a Casa, seja solicitado ao Chefe do Executivo, providências quanto à regulamentação da Lei Municipal nº 7.212/2025, que institui o Programa Censo de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares no âmbito do município de Pará de Minas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 21 de outubro de 2025.

IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO: 02555647678

Assinado digitalmente por IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO:02555647678
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=46836327000107, OU=AC SyngularID Multipla, CN=IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO:02555647678
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-21 11:30:56
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Vereadora Irene Susana da Silva Melo Franco

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 7.212/2025, advinda de projeto de autoria desta vereadora, foi sancionada em 29 de setembro de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município em 7 de outubro de 2025. Ela representa um avanço significativo na construção de políticas públicas voltadas à população com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

Sua regulamentação é essencial para viabilizar a implementação do Programa, permitindo:

- A coleta e o tratamento adequado dos dados, conforme previsto na legislação e em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- A integração com o Sistema Nacional de Cadastro da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (SisTEA), instituído pelo Decreto Federal nº 12.115/2024;
- A elaboração de projetos que possibilitem o acesso a recursos federais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Diante da relevância e da urgência da matéria, solicita-se que a regulamentação ocorra com a brevidade necessária, garantindo a efetividade da política pública e o alinhamento do município às diretrizes nacionais.